

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NA DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2016, PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2016 ÀS 09H30MIN, NA SEDE DO IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO Nº301, REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, atendendo a convocação expressa do Diretor Presidente Sr. Marcos Roberto Ribeiro e Diretor Executivo Sr. Marcelo Quatio Cardoso. Compareceram a esta reunião o Sr. JOAO CARLOS MACHADO, Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA, Sra. RITA DE CASSIA NUNIZ, Sr. RODRIGO FERNANDES GOMES e Sra. SILVIA REGINA PERUSSI. Inicialmente o Diretor Marcos Roberto Ribeiro, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, o Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, agradecendo a presença do Sr. Jessé Carrascosa de Oliveira Faria, membro do Comitê de Investimento; Na sequência, o Colegiado analisa o Processo de Aposentadoria do servidor o Senhor, MARCO ANTONIO TREVISANI, portador do RG nº. 6.467.782-5 SSP/SP, CPF nº. 594.070.508-15 e PIS nº 1.705.526.414-4, ocupante do cargo de Dentista, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 136 e referência atual 158, nos termos do artigo 17B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, que de início correspondem a R\$ 4.578,62 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Setembro de 2016. Após análise do processo de aposentadoria o Colegiado aprovou por unanimidade, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Colegiado analisa o Processo de Aposentadoria da servidora a Senhora, SUELI APARECIDA DOS REIS SILVA, portadora do RG nº. 16.651.463 SSP/SP, CPF nº. 156.244.858-75 e PIS nº 1.700.489.570-8, ocupante do cargo de Cozinheira, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 20 e referência atual 46, nos termos do artigo 17B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, que de início correspondem a R\$ 1.300,88 (Um Mil, Trezentos Reais e Oitenta e Oito Centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Setembro de 2016. Após análise do processo de aposentadoria o Colegiado aprovou por unanimidade, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Colegiado analisa o Processo de Aposentadoria do servidor o Senhor, SEBASTIÃO MARQUES PEREIRA FILHO, portador do RG nº. 5.048.794 SSP/SP, CPF nº. 742.678.928-49 e PIS nº 10754552834, ocupante do cargo de Chefe do Setor Odontológico, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 137 e referência atual 164, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem a R\$ 4.086,28 (Quatro Mil, Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Setembro de 2016. Após análise do processo de aposentadoria o Colegiado aprovou por unanimidade, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Colegiado analisa o Processo de Pensão a conceder ao Sr. ALFEU CATHARINA DOS SANTOS, RG nº 16.651.414 SSP/SP, CPF nº 981.864.008-00, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, em razão do falecimento de sua companheira, a Senhora Geralda Tassinato Gomes, conforme certidão de óbito de 29 de julho de 2016. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos da falecida, que nesta data

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Cx. Postal, 35 - Fone (16) 3851-6262 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
E-mail: ipremo@com4.com.br

correspondem a R\$ 965,29 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) referentes a seu salário base, que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41. A pensão é concedida a partir de 27 de Julho de 2016. Após análise do processo de aposentadoria o Colegiado aprovou por unanimidade, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe;

Na sequência, o Colegiado analisa o **Processo de Pensão** a conceder, a Sra. **MARIA CAROLINA PERES**, RG nº 25.989.776-0 SSP/SP, CPF nº 167.203.398-50, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **Faustino Carminat Peres**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 965,98 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos) referentes a seu salário base, que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41. A pensão é concedida a partir de 03 de Julho de 2016. Após análise do processo de aposentadoria o Colegiado aprovou por unanimidade, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe;

Na sequência, o Colegiado analisa o **Processo de Pensão** a conceder ao Sr. **BENEDICTO FERREIRA LIMA**, RG nº 16.648.598-6 SSP/SP, CPF nº 549.496.708-59, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua esposa, a Senhora **Jacir Gonçalves de Mendonça Lima**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos da falecida, que nesta data correspondem a R\$ 995,50 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) referentes a seu salário base, que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41. A pensão é concedida a partir de 26 de Junho de 2016. Após análise do processo de aposentadoria o Colegiado aprovou por unanimidade, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe;

Na sequência, os Diretores Administrativos junto com a Comissão de Licitação do IPREMO, solicita ao Colegiado autorização para aditar o Contrato Administrativo Nº 007/2015, **Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área Contábil**, conforme determina a Lei Nº 8.666/93. O Colegiado analisou e deliberou; **Na sequência**, os Diretores Administrativos junto com a Comissão de Licitação do IPREMO, solicita ao Colegiado autorização para contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria previdenciária, conforme determina a Lei Nº 8.666/93. O Colegiado analisou e deliberou; **Na sequência** em ato contínuo e após as análises efetuadas nas documentações contábeis, verificam-se os saldos financeiros do Balancete referente ao **Mês de Julho de 2.016**, seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 23.127.058,32 (Vinte Três Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**, conforme extrato bancário; **Na sequência**, o Diretor Presidente comunicou ao Colegiado que o Ente Municipal não recolheu em sua totalidade as obrigações patronais e déficit técnico, o atraso vem ocorrendo desde Janeiro 2016, conforme já demonstrado ao Colegiado. O Colegiado analisou e tomou ciência da situação e sugeriu aos Diretores que notificasse o Ente Municipal; **Na sequência**, foi demonstrado ao Colegiado os procedimentos administrativos no tocante aos investimentos dos recursos do IPREMO, sendo trazido pelo Comitê de Investimento os relatórios financeiros os extratos dos Fundos de Investimentos e Contas Correntes pertinentes, o Colegiado analisou a carteira de investimento e por unanimidade deliberou; **Na sequência**, O Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Ofício Nº 1246/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, encaminhado ao Prefeito municipal com cópia ao IPREMO, via Sedex. O ofício refere-se a Decisão de Recurso – DR Nº 045/2016 DRPSP/SPPS/MF. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou a está



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

Diretoria para contratar empresa técnica especializada para elaboração de justificativas e parecer, resguardando os direitos do IPREMO.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 30 de Agosto de 2.016

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente
IPREMO

JOÃO CARLOS MACHADO
Presidente Conselho Deliberativo
IPREMO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2.016.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

MARCELO QUATIO CARDOSO
Diretor Executivo

FERNANDO CESAR PEREIRA
Membro Conselho

JOÃO CARLOS MACHADO
Membro Conselho (Presidente)

RITA DE CASSIA MUNIZ
Membro Conselho

RODRIGO FERNANDES GOMES
Membro Conselho

SILVIA REGINA PERUSSI
Membro Conselho

COMITÊ DE INVESTIMENTO

JESSE C. DE OLIVEIRA FARIA